

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.465 - DE 24 DE AGOSTO DE 1.987.-

Atualiza os limites das
vias públicas que menciona.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os limites das vias públicas abaixo relacio-
nadas passam a ser os seguintes:

AVENIDA JÚLIO RENNER (chamada via II) - Da Estação Ferroviária (Es-
trada de ferro Caí-Passo Fundo) até a rótula
de acesso à Avenida Júlio Renner;


RUA DR. BRUNO DE ANDRADE - Da Rua Cristiano Matte até encontrar o
trevo de acesso à Avenida Júlio Renner;

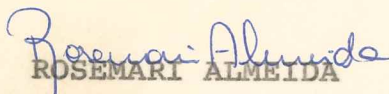
RUA TOBJORN WEIBULL - Da Rua Álvaro de Moraes, a partir da chamada
Sanda Finger, até encontrar a Avenida Júlio
Renner.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de a-
gosto de 1.987.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral